CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943- 49, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES** , portadora do CNPJ 42.247.960/0001-09, sediada na rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, bairro Tancredo Neves, cep 64.076-030, Teresina - PI, telefone: (86) 98831-1136, e-mail primedistribuidorathe@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Teixeira Soares, portador(a) do CPF nº 39507955372, tendo em vista o que consta no Processo nº 357/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA (O CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	CMP	70.000	1,52	106.400,00
0017	DIAZEPAM 10MG/ML INJ	CMP	800	1,36	1.088,00
0031	PAROXETINA 20MG	CMP	90.000	0,34	30.600,00
0032	PROMETAZINA (FENERGAN) 25MG	CMP	180.000	0,29	52.200,00
0033	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	CMP	14.000	1,14	15.960,00

0034	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	CMP	14.000	0,31	4.340,00
				VALOR TOTAL R$	**210.588,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 25/01/2023 e encerramento em 25/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 210.588,00 (duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e oito reais) .**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇAO	10	SAUDE
SUBFUNÇAO	301	ATENÇAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE	2024	MANUT. SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PROPRIOS
FONTE DE RECURSO	600	TRANSFERENCIAS FNS

UNIDADE ORÇAMENTARIA	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇAO	10	SAUDE
SUBFUNÇAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE	2035	CAPS
ELEMENTO DE DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	TRANSFERENCIAS FNS

UNIDADE ORÇAMENTARIA	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇAO	10	SAUDE
SUBFUNÇAO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE	2030	FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO PROPRIO
FONTE DE RECURSO	600	TRANSFERENCIAS FNS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 25 de Janeiro de 2023.

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372

Assinado de forma digital por LUCIANO TEIXEIRA SOARES:39507955372
Dados: 2023.01.28 10:22:57 -03'00'

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES
CNPJ 42.247.960/0001-09
CONTRATADA